

ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO POLÍTICO

Eu, Janete da Silva Prates Alves, Presidente do **Centro Espírita Seara de Jesus**, inscrito no CNPJ sob nº **34.892.891/0001-50**, com sede à Rua Alto do Tanque, nº 90, Centro, CEP 46390-000, **ATESTO**, para os devidos fins, que:

- Não sou detentor de mandato político em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal), nem possuo parentesco de primeiro grau com pessoas que exerçam mandatos políticos eletivos;
- Os demais dirigentes e mantenedores da atual diretoria, bem como os membros do colegiado superior da entidade, igualmente não exercem mandatos políticos nem possuem parentesco de primeiro grau com detentores de mandatos políticos.

Declaro, ainda, estar ciente da responsabilidade civil, administrativa e penal por eventuais informações inverídicas prestadas no presente documento.

E, para que produza os efeitos legais, firmo o presente atestado.

Ibiassucê - BA, 22 de setembro de 2025.

Janete da Silva Prates Alves

Janete da Silva Prates Alves

Presidente do Centro Espírita Seara de Jesus

CNPJ nº 34.892.891/0001-50

RCPN e TABELLONATO DE NOTAS DE IBIASSUCÊ-BA - AV
SENADOR ANTONIO FERNANDES, S/N, CENTRO -
Ibiassucê - BA - CEP 46390-000 - Fone: (77) 99109-0238

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JANETE DA SILVA PRATES ALVES

Em testemunho da verdade: Pedro Vitor Teixeira Sousa, Oficial Substituto, Equetista 50, em validade com o QR Code. - IBIASSUCÊ - BA - 22/09/2025. Valor do Ato: R\$ 6,90 Emol: R\$ 3,30 Taxa: R\$ 3,57

0639 AS094159-0

SELO REC. SEMELHANÇA
www.tjba.jus.br/autenticidade



Registro Civil das Pessoas Naturais e
Tabelionato de Notas de Ibiassucê-BA
CNPJ: 29.787.944/0001-12
Pedro Vitor Teixeira Sousa
Oficial Substituto

Autenticar documento em <https://albagetis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310031003200380035003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATESTADO DE AUTORIDADE CONSTITUÍDA

Eu, Tadeu Prado Rebouças Prates, Prefeito Municipal de Ibiassucê, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, ATESTO para os devidos fins que a entidade **Centro Espírita Seara de Jesus**, inscrita no CNPJ sob nº **34.892.891/0001-50**, com sede à Rua Alto do Tanque, nº 90, Centro, CEP 46390-000, tem desenvolvido regularmente suas atividades neste município ao longo dos últimos 12 (doze) meses, cumprindo sua finalidade institucional.

Declaro, ainda, que os dirigentes da referida entidade não percebem qualquer remuneração, vantagem pecuniária ou benefícios financeiros pelo exercício de suas funções estatutárias, atuando de forma voluntária.

E, para que se faça constar, firmo o presente atestado, que vai por mim assinado e datado.

Ibiassucê - BA, 22 de setembro de 2025.


Tadeu Prado Rebouças Prates
Prefeito Municipal

RCPN E TABELLONATO DE NOTAS DE IBIASSUCÊ-BA - AV.
SENADOR ANTONIO FERNANDES, S/N, CENTRO -
registro@ibiassuce@hotmail.com - Fone: (77) 3465-2181

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade, Pedro Vitor Teixeira
Sousa, Oficial Substituto, Enquelação tem validade
com o QR Code - IBIASSUCÊ - BA - 22/9/2025. Valor
do Atto: R\$ 6,90 Emol: R\$ 3,33 Taxa: R\$ 3,57

0639.AB08044-5
SELO AUTENTICAÇÃO
www.ibiassuce.ba.br/autenticidade



Registro Civil das Pessoas Naturais e
Tabelionato de Notas de Ibiassucê-BA
CNPJ: 23.787.944/0001-32
Pedro Vitor Teixeira Sousa
Oficial Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

PRAÇA OLIVEIRA BRITO, 100 - CENTRO CEP:46390-000

CNPJ: 13.676.986/0001-66 - FONE: (77) 3465-2181 - E-MAIL: gab.pmbiassuce@gmail.com

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>

com o identificador 5100510052003000050003/00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.892.891/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/07/2019
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA SEARA DE JESUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R ALTO DO TANQUE	NÚMERO 90	COMPLEMENTO CASA	
CEP 46.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIASSUCE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (77) 9160-1174	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2025 às 11:26:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Cartório de Registro de Imóveis

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Caculé

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Eu, GABRIEL DE ANDRADE VERZOLA LACERDA, Titular do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Caculé, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que do acervo registral desta Serventia a meu cargo, os quais revi, acerca do que me foi solicitado, foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, a presente certidão de inteiro teor do seguinte documento: Protocolo nº 535 - Ata de Eleição e Posse, datada em 15 de julho de 2025; do Centro Espírita Seara de Jesus, registrada e microfilmada sob o nº 1.885 - Livro A, cujas cópias seguem anexadas nesta certidão.

	REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CACULÉ
Oficial: Gabriel de Andrade Verzola Lacerda	
p. 1/1	

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS

Gabriel de Andrade Verzola Lacerda, Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, C.N.P.J. 28.308.675/0001-82. CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 15/07/2025, sob número 535 e foi microfilmado e registrado sob o número A-Av.4/1885 e 15/07/2025

Descrição da cobrança	Valor
AVERBAÇÃO DE ATA DE ELEIÇÃO E POSSE	R\$ 487,14
Interessado CENTRO ESPÍRITA SEARA DE JESUS	

Natureza do título: INSTRUMENTO PARTICULAR

Caculé, 15 de julho de 2025

Ana Carolina Freitas Bonfim
Escritor Substituto

0635.002.037044

Emolumentos	R\$ 235,29
Taxa Fiscal	R\$ 167,09
FECDM	R\$ 58,40
PGE	R\$ 2,35
FMMPBA	R\$ 4,87
Det. Pública	R\$ 6,24
FEURB	R\$ 4,87

Valor devido pelos atos R\$ 487,14
Adicional: Diligências, correios, etc... R\$ 0,00

Seção de Autenticidade
Ata Notarial do Registro de
IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Consulte
www.cbrba.ba.gov.br/registro



RECIBO

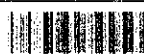
Caculé, BA, data 15/07/2025

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo

Nome: Arnaldo Marques Brito

End: _____

Prenotação nº 535



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003200380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REQUERIMIENTO

Registro
de 1973-1974

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

895.859.095-53 CPF **17-06-2024** VALIDADEZ

JANETE DA SILVA PRATES ALVES

ANACREU FRANCISCO PRATES

MARGARIDA DA SILVA PRATES

ESTABELECIMENTO

CAS. CA. SÃO PAULO SP. IN

26ª RUA VILA PRUDENTE 170 AL. 170 AT. 07/08

01.745.273-79

17-06-2024

(1507) 1101 DE 24030001155

Proibido Plastificar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

Janete da Silva Prates Alves

17-06-2024

CARTeira DE IDENTIDADE CIVIL

Cópia conferida com o original
 dou'e. em 15/07/2025
 - Apenas de uso Interno -
 (Assinatura)



Centro Espírita Seara de Jesus (CESJ)
Rua Manoel Bandeira, 90, Alto da Tanque, Ibiassucê/BA
CEP – 46.390-000 / CNPJ – 34.892.891/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

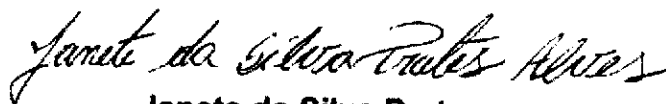
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Centro Espírita Seara de Jesus (CESJ), no uso de suas atribuições que lhe confere o ESTATUTO, em seu Art. 21, Item XII, Parágrafo Primeiro, convoca todos seus associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na dia 13 de julho de 2025 na sede do Centro Espírita Seara de Jesus (CESJ), localizado na Rua Manoel Bandeira, nº 90, no Bairro Alto do Tanque, Ibiassucê/BA, às 09:00 horas em primeira chamada e às 09:30 horas em segunda e última chamada, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

- 1) Antecipar a Eleição de 2027 para 2025;
- 2) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho fiscal para o mandato 2025-2029;
- 3) Empossar a Diretoria Executiva e o Conselho.

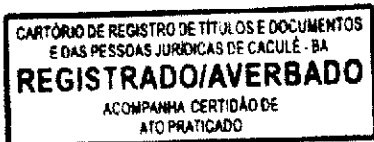
Ibiassucê/BA, em 03 de julho de 2025.



Janete da Silva Prates
PRESIDENTE



Centro Espírita Seara de Jesus (COSJ)
Rua Manoel Bandeira, 90, Alto da Tanque, Ibiassucê/BA
CEP - 46.390-000 / CNPJ - 34.892.891/0001-50



ATA Nº 01/2025 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE, CONFORME O ART 35 DO ESTATUTO SOCIAL DA COSJ, DELIBEROU A ANTECIPAÇÃO DA ELEIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

Aos treze dias de julho de dois mil e vinte e cinco (13/07/2025), nesta cidade de Ibiassucê, Estado da Bahia, na sede do Centro Espírita Seara de Jesus (CESJ), localizada na Rua Manoel Bandeira, nº 90, no Bairro Alto do Tanque, conforme o Edital de Convocação, em segunda e última chamada, às nove horas e trinta minutos (09:30h), os associados, com presença registrada em lista de presença, reuniram-se para tratar da antecipação, recomposição, eleição e posse Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Por aclamação foram indicados: Euvaldo Gomes Rebouças como Presidente *ad hoc* e Arnaldo Marques Pereira como Secretário *ad hoc* da Assembleia Geral Extraordinária. Dando início à Assembleia, o Presidente esclareceu aos presentes que ao longo dos últimos dois anos, vários membros eleitos em dois mil e vinte e três (2023), por motivos diversos e de âmbito pessoal, demitiram-se; que a ausência dos mesmos tem dificultado a rotina da instituição; que, embasado no Art. 35 do Estatuto da CESJ, compete à Assembleia Geral, em caráter excepcional, autorizar a antecipação da Eleição do novo Colegiado. Em seguida, franqueou a palavra aos presentes que quisessem argumentar sobre o assunto, porém não houve manifestações. Em seguida, o Presidente propôs a votação e a Assembleia Geral Extraordinária, por aclamação, aprovou unanimemente a antecipação, a eleição e a posse do novo Colegiado do CESJ. Conforme o Edital de Convocação, foi franqueada aos associados apresentar chapa(s) a participar da eleição, mas somente uma chapa foi inscrita, a qual foi apresentada e, ato contínuo, aprovada unanimemente por aclamação. A Diretoria do Centro Espírita Seara de Jesus passou então a ter a seguinte composição: PRESIDENTE: Janete da Silva Prates Alves, brasileira, casada, psicanalista, RG - 07.745.271-29 e CPF - 895.859.095-53, residente na Rua Manoel Bandeira, nº 29, Bairro Alto do Tanque, Ibiassucê/BA; VICE-PRESIDENTE: José Carlos Barcedo da Silva, viúvo, aposentado, RG -

Pág.1/3



Centro Espírita Seara de Jesus (COSJ)
Rua Manoel Bandeira, 90, Alto da Tanque, Ibiassucê/BA
CEP – 46.390-000 / CNPJ – 34.892.891/0001-50

7.143.098-2, CPF – 697.506.708-25, residente na Avenida Senador Antônio Fernandes, nº 315, Centro, Ibiassucê/BA; PRIMEIRA SECRETÁRIA: Cristiane Santos Pereira, casada, Assistente Social, RG – 054.438.865-84, CPF – 021.800.676-40, residente no Povoado Capão, s/n, Zona Rural, Ibiassucê/BA; SEGUNDA SECRETÁRIA: Maria Inês Almeida Silva Ribeiro, casada, funcionária pública, RG – 21.647.817-08, CPF – 262.504.108-05, residente na Rua Gonçalves Dias, nº 318, em Ibiassucê/BA; PRIMEIRO TESOUREIRO – Euvaldo Gomes Rebouças, casado, aposentado, RG – 00.982.790-09, CPF – 068.739.285-34, residente na Rua Engenheiro Francisco Cardoso, nº 10, Centro, Ibiassucê/BA; SEGUNDO TESOUREIRO: Gabriel Xavier Figueiredo, solteiro, Funcionário Público, RG – 06.450.289-34, CPF – 038.278.355-77, residente na Rua José de Ana Rita, nº 65, Centro, Ibiassucê/BA; CONSELHO FISCAL: 1) Marcilio Vieira Alves, casado, autômato, RG – 08.358.987-25, CPF – 281.733.868-54, residente na Rua Manoel Bandeira, nº 29, Bairro Alto do Tanque, Ibiassucê/BA; 2) Solange Andrade Brito Vieira, casada, RG – 08.359.740-90, CPF: 924.266.895-85, residente na Praça São Judas Tadeu, nº 06, Centro, Ibiassucê/BA 3) Andressa Brito de Almeida, solteira, autômata, RG – 23.598.529-57, CPF – 064.363.045-76, residente na Fazenda Olho D'Água de Dé, Zona Rural, Ibiassucê/BA; 4) Simone Sousa Ferreira, casada, autômata, RG – 13.404.665-03, CPF – 038.508.555-97, Rua São Francisco de Assis, nº 11, Ibiassucê/BA; 5) Lillian Jane Evangelista de Brito, casada, Fisioterapeuta, RG – 09.832.905-71, CPF – 029.324.185-64, residente na Rua Amélia Alves Cardoso, nº 148, Bairro Alto do Cruzeiro, Ibiassucê/BA 6) Elizângela de Jesus Gomes, viúva, autômata, RG – 07.656.247-61, CPF – 003.236.715-51, residente na Avenida Ana Rebouças Prates, nº 374, Bairro Alto da Boa Vista, Ibiassucê/BA. Em seguida, o Presidente empossou os recém eleitos nos seus respectivos cargos e, ato contínuo, franqueou a palavra, a qual foi usada pela Senhora Presidente eleita, Janete da Silva Prates Alves, que agradeceu a confiança de todos os associados e proferiu uma Oração em agradecimento à Deus e à Espiritualidade Superior. Não havendo mais pronunciamentos, o Presidente solicitou a mim, que redigisse esta presente ATA que vai assinada por ele, Euvaldo Gomes Rebouças, Presidente *ad hoc* da Assembleia Geral Extraordinária, por mim, Arnaldo Marques Pereira,



ag



Centro Espirita Seara de Jesus (COSJ)
Rua Manoel Bandeira, 90, Alto da Tanque, Ibiassucê/BA
CEP – 46.390-000 / CNPJ – 34.892.891/0001-50

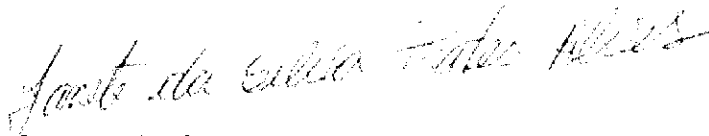
Secretário ad hoc da Assembleia Geral Extraordinária e pela
Presidente Eleita, a Senhora Janete da Silva Prates Alves.



Euvaldo Gomes Rebouças
CPF – 068.739.285-34
Presidente ad hoc



Arnaldo Marques Pereira
Secretário ad hoc
CPF – 317.563.955-00



Janete da Silva Prates Alves
CPF- 895.859.095-53
PRESIDENTE ELEITA





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AWVC4-GJE7P-3QLVE-CYA5E

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Gabriel de Andrade Verzola Lacerda (CPF 365.700.068-27)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/AWVC4-GJE7P-3QLVE-CYA5E>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



**ESTATUTO CASA DE ORAÇÃO SEARA DE JESUS****CAPÍTULO I****Da denominação, duração, sede e finalidades**

Art. 1º O CENTRO ESPÍRITA SEARA DE JESUS, adiante denominado, também como CESJ, fundado em 13 de maio de 2019 é uma organização religiosa, de caráter educacional, cultural, de assistência social, filantrópico, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e prazo de duração indeterminado, com domicílio, sede e foro na cidade de Ibiassucê, no endereço Rua Manoel Bandeira, 90 - Bairro Alto do Tanque, Estado da Bahia, tendo por objetivo e fins:

I- Tem como finalidade os estudos das obras de Kardec e subsidiárias, para conhecimento e desenvolvimento de trabalhadores e frequentadores mas com maior foco na vivência de Jesus como guia e modelo. Atividades de atendimento espirituais, mediúnicas, palestras, cursos, dentre outras práticas ligadas a orientações espirituais e aprovada pela diretoria vigente da casa e seu regulamento interno.

II- Promover a prática da caridade espiritual moral e material por todos os meios ao seu alcance em benefício de todos sem distinção de pessoas, raça, nacionalidade, posição social ou religião;

III- A evangelização da criança e do jovem;

Art. 2º Para a propaganda por meio de comunicação poderá a casa manter:

I- Site, blog, redes sociais (instagram, facebook e outros) ou rádio da cidade;

II- Exposição e venda de livros espírita, auto-ajuda na sede do centro ou outro lugar adequado a critério da diretoria executiva;

III- Uma biblioteca composta de obras espíritas e livros que tragam a mensagem de JESUS de educação moral, sob a autorização da diretoria executiva regulamentar a sua utilização, escolha e venda.

CAPÍTULO II**Do quadro social****Seção I****Dos associados**



REGISTRADO

CENTRO ESPÍRITA SEARA DE JESUS

*** CNPJ: 34.892.891/0001-50**



Art. 3º O centro é integrado por número ilimitado de associados, designados, associados efetivos aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei neste estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como associados aqueles que atingiram a maioria, que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da casa de oração e suas atividades doutrinárias.

Art. 4º Os associados não respondem e nem mesmo subsidiariamente pelas dívidas contraídas pela C.E.S.I.

seção II

Da admissão e do desligamento

Art.5º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo no pleno gozo de seus direitos sendo aprovada pelo presidente ou vice-presidente e referendada pela diretoria em reunião ordinária.

Art.6º O desligamento do associado ocorrerá:

I- Por motivo de falecimento de interdição de doença e por ausência na forma da lei civil;

II- Voluntariamente por requerimento escrito dirigido ao presidente;

III- Compulsoriamente por decisão da maioria absoluta dos presentes à assembleia geral convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constitui causa de perturbação ou descrédito para o centro;

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo, poderá pedir reconsideração sem efeito suspensivo à assembleia geral no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

§1. Em caso de desistência, o cargo do requerente será ocupado pela hierarquia dos membros da diretoria, até limite de duas desistências no período de 2 anos, ficando o conselho fiscal de até limite de 4 integrantes.

§2. Em caso contrário a uma minoria da súmula 1 deverá realizar uma nova eleição;

Seção III

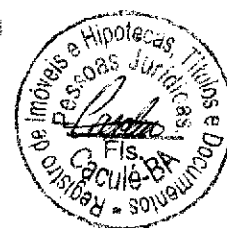
Dos direitos e deveres

Art.7 São direitos dos associados:

I- Votar nas assembléias gerais e ser votado para cargos eletivos;



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003200380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



II- Fazer uso para si, para as pessoas de sua família na conformidade do regimento interno, para os demais regulamentos da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

III- Assistir às reuniões públicas, participar de cursos, atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo centro conforme dispuser o regulamento interno.

Art.8 São deveres dos associados:

I- Cumprir, respeitar este estatuto, o regimento interno, os regulamentos, as deliberações da diretoria e da assembleia geral;

II- Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III- Contribuir mensalmente na forma do artigo 9º do presente estatuto;

IV- Cumprir fielmente os fins da instituição;

V- Prestar ao centro todo o concurso moral, material ao seu alcance quer aceitando o cargo para qualquer que seja convocado, o encargo que lhe for atribuído, que propõe novos associados e colaboradores;

VI- Atender às convocações da assembleia geral e de outros órgãos da instituição quando destes, fizer parte.

Seção IV

Da contribuição

Art. 9 O associado contribui mensalmente com o valor mínimo estipulado pela diretoria (vide regulamento interno) e/ou a seu critério com importância superior àquela;

Art.10 Os associados que por extrema escassez de recursos pecuniários solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos a critério da diretoria até que sejam afastadas as razões que motivaram o período de isenção;

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira conforme o disposto neste artigo continuarão com os mesmos direitos e deveres;

Art.11 O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de 6 meses sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá em consequência a matrícula cancelada salvo quando a diretoria conceder novo prazo.





REGISTRADO

CENTRO ESPÍRITA SEARA DE JESUS

• CNPJ: 34.892.891/0001-50



CAPÍTULO III

Dos colaboradores

Art.12 O CESJ manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais formado por pessoas que sem os direitos dos associados efetivos queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição;

§1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir de forma periódica e constante com recursos financeiros de conformidade com os critérios fixados pela diretoria;

§2º Colaborador eventual é todo aquele que ocasionalmente auxilia voluntária e gratuitamente na realização das atividades da casa;

Art. 13 São direitos e deveres dos colaboradores efetivos além de outros dispostos no regimento interno:

- I- Utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- II- Assistir às reuniões públicas, participar de cursos, atividades doutrinárias e práticas promovidas pela casa conforme dispuser o regimento interno;
- III- Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;
- IV- Participar do centro e da mudança de domicílio.

Parágrafo único. aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo

CAPÍTULO IV

Da administração

Art.14 São órgãos da administração do centro:

- I- Assembleia geral;
- II- Diretoria executiva;
- III- Conselho fiscal.

CAPÍTULO V

Da assembleia geral



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003200380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Art.15 Assembléia geral é o órgão máximo do casa composta dos associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos e reúne-se sob a forma da assembléia geral ordinária anualmente no mês de maio, em dia que for designado pela diretoria executiva mediante prévia convocação feita aos associados através de edital publicado em órgão de divulgação. Caso existente ou por meio de circulares expedidas a todos os associados feita pelo presidente, com no mínimo 8 dias de antecedência para os fins constantes da convocação;

§1º Considera-se instalada legalmente a assembleia geral em primeira convocação quando os presentes a metade e mais um dos associados efetivos no pleno gozo de seus direitos e em segunda e última convocação 30 minutos após com qualquer número dos associados acima mencionados;

§2º As reuniões da assembleia geral são sempre abertas pelo presidente da casa ou por seu substituto legal competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença do número legal de associados efetivos para declarar a assembléia instalada;

§3º À mesa dos trabalhos da assembleia geral é composta do presidente e dos secretários da casa ou em sua ausência de 2 secretários escolhidos pelo presidente quando for o caso de haver impugnação de atos administrativos da diretoria o presidente solicitará à assembleia indicação de um associado efetivo presente para presidi-la;

§4º Quando se tratar de eleição dos membros da diretoria executiva e dos membros do conselho fiscal estando presente o número legal de associados efetivos em primeira e segunda convocação, o presidente do centro abre a assembleia, Declara a legalmente instalada e passa a presidência da mesma a quem for indicado. O presidente escolhido convocará 2 associados para primeiro e segundo secretário e uma vez esclarecida a finalidade da reunião o presidente convida os associados efetivos a precederem por aclamação ou escrutínio secreto a eleição dos mencionados membros.

§5º Realizada a eleição o presidente proclamará eleitos os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal dando lhes Posse imediata em nome da assembleia geral;

§6º Em caso de empate será considerado eleito o associado mais antigo persistindo o empate o mais idoso;

§7º As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples de voto dos associados efetivos presentes com exceção dos casos específicos previstos no estatuto tendo o seu presidente o voto de desempate;

§8º No final de cada reunião da assembleia geral a ata é lida discutida e aprovada pela assembleia e assinada pelos presidentes e secretários;





REGISTRADO

CENTRO ESPÍRITA SEARA DE JESUS

• CNPJ: 34.892.891/0001-50



§9º O comparecimento de não associado às reuniões das assembleias gerais somente é permitido quando a convite ou convocação da diretoria e ou do presidente da casa ou a convite de um dos membros da assembleia mediante autorização do presidente da reunião;

Art. 16 São as seguintes as atribuições da assembleia geral:

- I- Eleger e considerar empossado os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- II- Tomar conhecimento anualmente do parecer do conselho fiscal sobre a demonstração da receita e da despesa e à prestação de contas da diretoria referentes ao exercício anterior de primeiro de janeiro à 31 de dezembro analisá-los e aprová-los; e
- III- Deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento satisfeitas as prescrições legais estatutárias e regimentais;

Parágrafo único. A assembleia geral prorrogará os seus trabalhos por tantos dias quantos se fizerem necessários comunicando o fato aos associados efetivos ausentes.

Art.17 Assembleia geral extraordinária é convocada tantas vezes quantas se fizerem necessárias nos seguintes casos:

- I- Mediante deliberação da diretoria ou do presidente do casa;
- II- Mediante requerimento escrito dirigido ao presidente assinado no mínimo por 1/3 dos associados efetivos quites no pleno gozo dos seus direitos;
- III- Para reformar este estatuto no todo ou em parte devendo as deliberações serem tomadas por votação mínima da metade e mais um dos associados efetivos presente à reunião no gozo de seus direitos;
- IV- Para deliberar sobre aquisição alienação ou estabelecimento de gravames ou assuntos congêneres sobre imóveis devendo as deliberações serem tomadas por votação de no mínimo 2/3 dos votos dos associados efetivos presente à reunião no gozo de seus direitos; e;
- V- Para deliberar sobre os assuntos que forem levadas ao seu conhecimento satisfeitas as prescrições legais estatutárias e regimentais.

§1º As assembleias gerais extraordinárias previstas no inciso II deste artigo deverão ser realizadas no máximo dentro de 30 dias a contar da entrada dos requerimentos na Secretaria da casa;





REGISTRADO

CENTRO ESPÍRITA SEARA DE JESUS

GNPJ: 34.892.891/0001-50



§2º Caso a maioria absoluta dos requerentes ou seja metade mais um Referidos no inciso II deste artigo não compareçam à reunião da assembleia geral extraordinária esta não se realizará;

§3º A assembleia geral extraordinária prorrogará os seus trabalhos por tantos dias quanto se fizer necessários comunicando o fato aos associados efetivos ausentes.

Art.18 A convocação e o modo de funcionamento da assembleia geral extraordinária são idênticos aos da assembleia geral naquilo que li competi e as assembleias gerais extraordinárias só poderão discutir ou deliberar sobre os assuntos constantes da convocação.

Art.19 Em caso de necessidade inadiável ou de urgência as atribuições da assembleia geral poderão Ser apreciadas pela assembleia geral extraordinária

CAPÍTULO VI

Da diretoria executiva

Art.20 O centro é administrado por uma diretoria composta de 6 membros eleitos dentre os associados efetivos com seguintes cargos:

I- Presidente;

II- Vice-presidente;

III- 1º Secretário;

IV- 2º Secretário;

V- 1º Tesoureiro;

VI- 2º Tesoureiro;

§1º O mandato dos membros da diretoria executiva é de 4 anos podendo eles serem reeleitos isolado ou conjuntamente

Art.21 Compete à diretoria executiva:

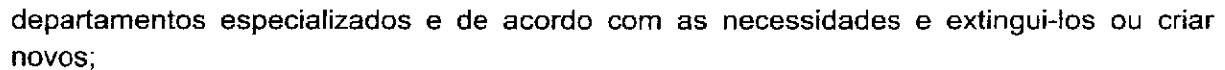
I- Dirigir e administrar a casa de conformidade com as disposições estatutárias e regimentais;

II- Elaborar e aprovar os regimentos internos do centro bem como dos departamentos e órgãos da instituição de acordo com O Presente estatuto podendo constituir os seguintes





• CNPJ: 34.892.891/0001-50



III- homologar a designação de dirigentes de departamentos e órgãos para exercerem cumulativamente outros cargos ou funções feita pelo presidente;

IV- Homologar a dispensa dos dirigentes de departamento e órgãos feita pelo presidente;

V- Elaborar a demonstração de receitas e despesas e a prestação de contas relativos ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano a ser apresentado a assembléia geral anualmente no mês de dezembro enviando-as previamente ao conselho fiscal para análise e emissão do seu parecer;

VI- Deliberar sobre as admissões e os pedidos de demissão de associados;

VII- Providenciar a execução de quaisquer obras reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da casa;

VIII- Conceder as licenças solicitadas pelo presidente

IX- Designar previamente as Datas da reunião da assembleia geral e da diretoria executiva quando de sua iniciativa;

X- Fixar a mensalidade dos associados;

XI- Propor a reforma do estatuto a assembleia geral extraordinária;

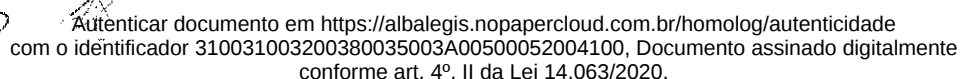
XII- Aprovar alteração da categoria de associado contribuinte para a de efetivo;

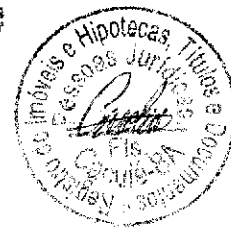
§1º As vagas que ocorrerem na diretoria executiva devem ser preenchidas por eleição Através de assembleia geral ou assembleia geral extraordinária;

§2º a diretoria executiva reúne-se em caráter ordinário em data por ela escolhida e em caráter extraordinário quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros por intermédio dele;

§3º As reuniões da diretoria executiva serão iniciadas legalmente com a presença de no mínimo 3 de seus membros e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto tendo o presidente o voto de desempate;

§4º A ausência de qualquer membro da diretoria a 3 reuniões consecutivas ordinárias e ou extraordinárias sem causa justificada será considerado como Renúncia tácita do respectivo cargo;





§5º A ata de cada reunião da diretoria executiva será na reunião seguinte lida discutida e por ela aprovada e assinada pelo presidente e secretário;

§6º Os dirigentes dos departamentos e dos órgãos compareceram às reuniões de diretoria por convocação ou convite desta ou do presidente ou por solicitação de ambos sem direito a voto;

§7º O comparecimento de outras pessoas além de seus membros e dos dirigentes dos departamentos e órgãos as reuniões da diretoria somente será permitido quando a convite ou convocação da própria diretoria ou do presidente da reunião ou convite de um dos diretores mediante autorização do presidente desta;

CAPÍTULO VII

Das atribuições dos membros da diretoria executiva:

Art.22 Ao presidente compete:

- I- Representar a CESJ ativa e passivamente em juízo fora dele e em geral nas relações com terceiros de conformidade com as disposições do código civil podendo delegar poderes;
- II- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste estatuto;
- III- Presidir as reuniões da diretoria executiva e das assembléias gerais dos associados desde que não haja disposição estatutária em contrário;
- IV- Designar ou dispensar os dirigentes dos departamentos e dos submetendo essa deliberação a homologação da diretoria executiva.

Art. 23 Ao vice presidente compete:

- I- Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções substituindo-o nos impedimentos eventuais cumulativamente com as suas atribuições;
- II- Convocar assembléia geral no caso de vagar se o cargo de presidente do centro faltando mais de 6 meses para o término do seu mandato a fim de que seja eleito o novo presidente;
- III- Assumiu o cargo de presidente na hipótese em que aquele cargo venha a vagar se faltando menos de 6 meses para o término do mandato.

Art.24 Ao primeiro secretário compete:





REGISTRADO

CENTRO ESPÍRITA SEARA DE JESUS

CNPJ: 34.892.891/0001-50



- I- Dirigir a Secretaria superintender o expediente e redigir a correspondência;
- II- Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos eventuais cumulativamente com suas funções;
- III- Assumir a presidência da casa no duplo impedimento do presidente e do vice-presidente;
- IV- Redigir as atas das reuniões da diretoria executiva e das assembléias gerais dos associados em que funcionar.

Art.25 Ao segundo secretário compete:

- I- Auxiliar o primeiro secretário nas suas variadas funções;
- II- Substituir o primeiro secretário nos seus impedimentos eventuais cumulativamente com suas funções.

Art.26 Ao primeiro tesoureiro compete:

- I- Organizar e supervisionar os serviços de tesouraria;
- II- Recolher aos estabelecimentos bancários indicadores do DE, os valores do centro conservando em caixa somente a quantia necessária para as despesas usuais;
- III- Assinar conjuntamente com o presidente ou seu substituto legal os cheques ou outros documentos bancários;
- IV- Efetuar compras de materiais necessários ao centro solicitado pelos diretores e autorizados pelo presidente ou pelo substituto.

Art.27 Ao segundo tesoureiro compete:

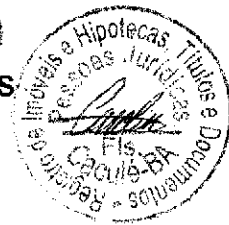
- I- Auxiliar o primeiro tesoureiro nas suas variadas funções;
- II- Substituir o primeiro tesoureiro nos impedimentos eventuais cumulativamente com as suas funções.

CAPÍTULO VIII

Do conselho fiscal



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003200380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Art.28 O conselho fiscal é composto de 6 membros eleitos pela assembleia geral extraordinária por aclamação ou escrutínio secreto e por ela considerado empossados.

§1º O mandato do conselho fiscal é de 4 anos podendo seus membros ser reeleitos isolados ou conjuntamente

§2º São atribuições do conselho fiscal

I- Dar parecer sobre a demonstração da receita e da despesa e prestação de contas da diretoria referente ao exercício anterior de primeiro de janeiro a 31 de dezembro encaminhando à assembleia geral;

II- Examinar quando julgar necessário os livros documentos e outros papéis referentes à tesouraria dando ciência prévia ao presidente no mínimo 5 dias, e

III- Fiscalizar a gestão econômico-financeira do centro.

§3º A demonstração da receita e da despesa e as contas a serem examinadas ou os livros e documentos que os comprovei serão postos à disposição do conselho fiscal pela tesouraria na sede do centro no mínimo 15 dias antes da data da realização da assembleia geral para estudo e emissão do parecer a que se refere a alínea I do parágrafo anterior;

§4º As vagas que ocorrerão no conselho fiscal serão preenchidas por eleição em assembleia geral;

§5º O conselho fiscal poderá ser convocado em caráter extraordinário mediante deliberação da diretoria ou do presidente ou por solicitação escrita de 2 membros efetivos do conselho fiscal dirigido ao presidente da casa.

CAPÍTULO IX

Do patrimônio e da receita:

Art.29 O patrimônio da CESJ é constituído de:

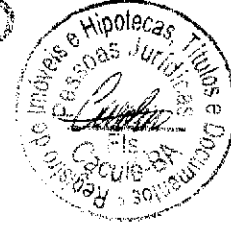
I- Bens móveis e imóveis títulos de renda valores fundos ou depósitos bancários que possua ou venha a possuir;

II- Doações ou legados;

III- Qualquer renda sem destino prévio bem como tudo quanto for por ele adquirido.

Art.30 Constitui receita do centro:





I- Contribuição mensal dos associados estabelecido pela diretoria executiva;

II- Subvenção oficial contribuições espontâneas ou doações diversas feitas por associados ou simpatizantes;

III- Através de eventos promovidos pela casa espírita e renda das diversas.

Parágrafo único. o patrimônio da casa será administrado pela diretoria executiva que por ele responderá

CAPÍTULO X

Disposições gerais

Art.31 É vedada a remuneração por qualquer forma dos cargos da diretoria executiva, conselho fiscal e de outros dirigentes, pelo exercício de seus cargos ou funções sendo proibido a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, como também de seu patrimônio ou de suas rendas a conselheiros, diretores, dirigentes assessores, bem feitos, mantenedores ou associados sob qualquer forma ou pretexto. A COSJ aplica integralmente no país os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais revertendo qualquer evento saldo de seus exercícios financeiros em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades sociais institucionais e ou de seu patrimônio, mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão e/ou arquivos digitalizados ou digital.

Art.32 Os associados da casa não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome deles ou pelas obrigações sociais.

Art.33 Os bens móveis e imóveis que a casa possui ou venha a possuir só poderão ser alienados ou gravados por deliberação da assembleia geral de associados convocada especialmente para este fim e reunida com no mínimo 2/3 de seus associados, após parecer do conselho fiscal mediante proposta da diretoria executiva.

Art.34 Dar-se-á a extinção da casa como pessoa jurídica por decisão judicial irrecurável ou se o número de associados efetivos fica reduzido a um número que o impossibilite de manter suas atividades.

Parágrafo único. Nesta hipótese o patrimônio do centro passará a uma instituição caridade do município e ou do estado de comum acordo com os integrantes da diretoria





sendo doados para algum projeto social ou ONG ou outra instituição religiosa que se mantenha de acordo com a lei e inscrita em órgãos da receita com CNPJ de atividade com fins não lucrativos. Sendo esta cláusula não podendo ser revogada após lavrado este novo estatuto.

CAPÍTULO XI

Da reforma estatutária

Art.35 O Presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração no todo ou em parte a qualquer tempo por deliberação da assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 dos presentes sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada meia hora após a primeira com qualquer número de associados.

Parágrafo único. as reformas propostas não podem atingir sob pena de nulidade as disposições que diz respeito:

- I- A natureza espírita da instituição;
- II- A não vitaliciedade dos cargos e funções;
- III- A destinação social sempre espírita do patrimônio, e
- IV- O presente artigo e suas alíneas, exceto no que se refere à sua numeração.

Art.36 É vedado a casa filiar-se ou da adesão a qualquer organização estranha a sua orientação doutrinária não sendo permitida em sua sede e demais dependências reuniões para fins políticos de qualquer natureza não previstos neste estatuto.

Art.37 Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva.

DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO

Art.38 Este estatuto foi aprovado em assembleia geral de fundação realizada em 26 de Janeiro de 2023, e entrará em vigor a partir da data de seu registro, no ofício de registro de pessoas jurídicas da comarca de Caculé/BA.

Handwritten: DAB/BA 30.385

Handwritten signature:

Vertical stamp: Notas de Itamaracá-BA 32 87.9AA/0001-32 Teixeira Sousa

NOTA E TABELAÇÃO DE NOTAS DE ITABASSUCÉ-BA - AV
SENADOR ANTONIO FERNANDES, S/N, CENTRO -
registro@itabassuca@hotmail.com - Fone: (77) 99159-3296

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Pedro Vitor Teixeira Sousa
Sousa, Oficial Substituto. Etiqueta só tem validade com o QR Code. - ITABASSUCÉ - BA - 22/09/2025. Valor do Alô: R\$ 6.90 Emol: R\$ 3.33 Taxa: R\$ 3.57



0639.AB080437-7
SELCO AUTENTICAÇÃO
www.tjba.jus.br/autenticidade





REGISTRADO

CENTRO ESPÍRITA SEARA DE JESUS

CNPJ: 34.892.891/0001-50



Ibiassucê, Estado da Bahia, 28 de ABRIL de 2023

Janete da Silva Prates

Janete da Silva Prates - Presidente

RG 07.745.271.29

CPF 895.859.095-53

cláudia gonzalves de almeida

Advogada - OAB 30.585



RCPN E TABELIONATO DE NOTAS DE IBIASSUCÊ-BA - AV.
SENADOR ANTÔNIO FERNANDES, S/N, CENTRO -
registrocivil@ibiassucê.ba.gov.br - Fone: (77) 99109-0235

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de JANETE DA SILVA
PRATES ALVES E CLÁUDIA GONÇALVES DOMINGUES PEREIRA

Em testemunho da verdade, eu, Pedro Vitor Teixeira
Souza, Oficial Substituto, Escrevo e tem validade
com o QR Code, - IBIASSUCÊ-BA, 28/04/2023. Valor
do Atc: R\$ 13,80 Emol: R\$ 6,90 Taxa: R\$ 7,54

0639.A8084152.3 F06508.AB064-R-1
SELO REC. SEVERIANICA
www.iba.jus.br/autenticidade



Registro Civil das Pessoas Naturais e
Tabelionato de Notas de Ibiassucê-BA
CNPJ: 29.787.944/0001-32
Pedro Vitor Teixeira Souza
Oficial Substituto

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS DE IBIASSUCÊ-BA - AV.
SENADOR ANTÔNIO FERNANDES, S/N, CENTRO -
registrocivil@ibiassucê.ba.gov.br - Fone: (77) 99109-0235

Cartório e documento a cópia é a reprodução fiel do documento
presente

Em testemunho da verdade, eu, Pedro Vitor Teixeira
Souza, Oficial Substituto, Escrevo e tem validade
com o QR Code, - IBIASSUCÊ-BA, 28/04/2023. Valor
do Atc: R\$ 6,90 Emol: R\$ 3,33 Taxa: R\$ 3,57



0639.A8084152.3
SELO AUTENTICAÇÃO
www.iba.jus.br/autenticidade

Registro Civil das Pessoas Naturais e
Tabelionato de Notas de Ibiassucê-BA
CNPJ: 29.787.944/0001-32
Pedro Vitor Teixeira Souza
Oficial Substituto



Autenticar documento em <https://albagetis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003200380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Onice Toneto, Antonio Marques Pereira, Janete da
Silva Prates, José Carlos Boceto da Silva, Jomar
Wendel Pereira Júnior, Alessandra Mônica Teixeira
Maria Inês Almeida Silva Ribeiro, Clessiane de Brito
Barbosa, Solange Ribeiro dos Santos, Maria das Luças Andrade
de Brito, Sueli Aparecida Brito A Junior, José Carlos Brito
Júnior, Solange Andrade Brito Vieira
Antonio Marques Pereira

TABELIONATO DE NOTAS DOM FUNDAC DE PROTESTO DE
CACULÉ-BA- RUA SANTOS DUMONT, 101 -
tabnotasprotestos@caculeba.com.br - Fone: (77) 3455-2704
Reconheço por semelhança a assinatura de ANTONIO MARQUES
PEREIRA

Em testemunho da verdade: **Messias Mauricio Rodrigues**
Rodrigues, Escrevente Autorizado. A Etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code. CACULÉ - BA
29/7/2019. Valor do Ato: R\$ 5,00 Emol: R\$ 2,42 Taxa:
R\$ 2,58

0637 AB126978-5
SELO DE RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Messias Mauricio Rodrigues
Escrevente Autorizado do Tabelionato
de Notas e Protesto de Caculé - BA



Carolina Urbano
Oficial Substituta
Dr.ª Carolina Urbano

Tabelionato Civil das Pessoas Naturais e
Jurídicas
CNPJ 29.787.944/0001-32
Oficial Substituto
Pedro Vitor Teixeira Sousa

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS DE IBIASSUCÉ-BA - AV.
SENADOR ANTONIO FERNANDES, S/N, CENTRO -
registrovibiasuc@ibiasucba.com.br - Fone: (77) 99109-0236

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: **Pedro Vitor Teixeira Sousa**
Sousa, Oficial Substituto. Etiqueta só tem validade
com o QR Code. - IBIASSUCÉ - BA - 22/9/2025. Valor
do Ato: R\$ 6,90 Emol: R\$ 3,33 Taxa: R\$ 3,57

0639.AB080436-9
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tjba.jus.br/autenticidade



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003200380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.